

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 63/20. Processo Administrativo: 1601/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00027. Pregão Eletrônico: 34/20. Objeto: Registro de Preços de materiais para reestruturação de rede interna de informática da Secretaria da Saúde. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 07 de julho de 2020. A data início para envio das propostas eletrônicas será 07 de julho de 2020 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2020. Pirassununga, 06 de julho de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO/
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 52/20. Processo Administrativo: 1516/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00024. Pregão Eletrônico: 24/20. Objeto: Registro de Preços de ferramentas manuais para o Setor de Parques e Jardins. Adjudicados para as empresas: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 10, 12 a 18, 21 a 24 e 26 a 29; DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, os itens: 08, 11, 19, 25 e 30. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 1º de julho de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 5031/2015. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 157/2015. **Termo Aditivo nº** 138/2020. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 24/16. **Contratada:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, a contar de 21 de março de 2020, retroagindo seus efeitos àquela data. **Assinatura:** 30/06/2020. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será no valor de R\$42.087,60 (quarenta e dois mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Objeto: Contratação de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos, com integração principal ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pirassununga, 06 de julho de 2020.

Comunicação Interna nº 102/2020

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Imprensa Oficial do Município

Assunto: Publicação do Resumo de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e **ETEC Tenente Aviador Gustavo Klug**.

PROTOCOLO Nº 4364/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Das partes: **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado “**ETEC Tenente Aviador Gustavo Klug**”.

Do objeto: O Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto: os (as) estagiários (as) se encontram no 2º Módulo do curso Técnico em Enfermagem e irão desenvolver o plano de atividades de estágio, nos seguintes termos: o estágio terá a duração de 460 horas, com início em 02 de fevereiro de 2020 e término previsto para 15 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente até o máximo de 02 (dois) anos, à exclusiva solicitação da Instituição de Ensino, mediante comunicação por escrito. Os estagiários (as) deverão fazer quatro horas semanais de estágio mínimo, conforme grade curricular do curso.

Da Vigência: Este estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza e terá vigência retroativa de 02/02/2020 à 15/07/2020, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Data da Assinatura: 25 de Maio de 2020.

LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR

Procurador Geral



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

- LEI Nº 5.563 DE 1º DE JUNHO DE 2020 -

“Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural do Município de Pirassununga e dá outras providências.”

JEFERSON RICARDO DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Feira do Produtor Rural” do Município de Pirassununga, que será realizada semanalmente, com duração mínima de 04 (quatro) horas, no Centro Cultural de Eventos Maria Aparecida Albers Müller - “Dona Belila”.

Art. 2º A “Feira do Produtor Rural” visa atender a população do Município, além de fomentar os produtos do produtor rural no Município e a geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º Os produtos que serão comercializados na “Feira do Produtor Rural” deverão ser oriundos de sua própria propriedade rural.

§ 1º Só poderá participar da “Feira do Produtor Rural” o produtor rural cuja propriedade rural se localize nos limites do Município de Pirassununga, com produtos produzidos em sua propriedade rural.

§ 2º Para participar da “Feira do Produtor Rural” além de o interessado cumprir todas as exigências desta Lei, deverá possuir prévio cadastro junto da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como cumprir os demais requisitos exigidos, inclusive ter concluído e possuir respectiva aprovação no Programa Feira do Produtor Rural do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/SP.

Art. 4º Competirá aos feirantes a limpeza posterior da via e passeios públicos, além da manutenção e conservação da mesma, caso haja dano decorrente do uso pela realização da feira.

Art. 5º No dia e horário da realização da “Feira do Produtor Rural”, fica vedado o comércio ambulante num raio de 300 (trezentos) metros do local da feira.

Art. 6º Poderá a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizar e disciplinar a sua realização, inclusive o cadastramento obrigatório dos feirantes.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado, caso necessite, a editar Decreto regulamentando a atividade da “Feira do Produtor Rural”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de junho de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto - Presidente

- LEI Nº 5.564, DE 23 DE JUNHO DE 2020 -

“Cria a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI Nº 5.565, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Visa denominar praça de Antonio Ademar Cellim”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ANTONIO ADEMAR CELLIM**” a praça situada entre as Ruas José Benevenuto, Lauro Wadt e Mário Edson dos Santos, localizada entre os Bairros Jardim Terras de San José e Jardim Verona II, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. Dmc/.

- LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEORGIA AUGUSTA ORTENZU.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEORGIA AUGUSTA ORTENZU.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.566, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO											
Programa	Objetivo	Órgão Responsável	Indicador	Índice mais recente			Índice Final PPA			Total	
				Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020		Valor 2018-2021
1001 - Atenção Básica à Saúde	Emenda Impositiva - Estadual	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde		10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	200	200	
RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE											
Discriminação											
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira							Total do Acréscimo		200	200	
Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários							Estimativas		2020	2021	
							200	0	0	0	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.567, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO										
Programa	Objetivo	Órgão Responsável	Indicador	Índice mais recente			Índice Final PPA			Total
				Função/Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020	
1001 - Atenção Básica à Saúde	Emenda Impositiva - Estadual	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde		10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	100	200
RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
Discriminação										
Recursos do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira							Total do Acréscimo		100	200
Acréscimos dos valores para atender a Verba do Governo Estadual - Emenda Impositiva - Verba com a finalidade de incrementar serviços de Atenção Básica e Melhorar a Qualidade do Atendimento aos Usuários							Estimativas		2020	2021
							100	0	0	200



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

- LEI Nº 5.568, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva - Estadual, no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2633 - Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012633 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Material de Consumo.....R\$ 9.460,00

120200 - 1030110012633 - 339039 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.540,00

120200 - 1030110012633 - 449052 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI Nº 5.569, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei

Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.569, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Atender Emenda Impositiva Estadual nº 2.666/004 para custeio na área da Saúde	Órgão Responsável: Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021	Valor 2020
			Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Meta física 2018-2021	Valor 2020		
			Função/Subfunção	Órgão Executor	Fundo Municipal de Saúde	Total do Acréscimo		
Ação			10	301	1	1	100	100
RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
Discriminação								
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748								
Acréscimos dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.								
Estimativas								
Total								
2019								
2020								
2021								
0								
100								
0								
100								



- LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI Nº 5.571, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, no orçamento vigente”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação 2635 - Emenda Impositiva Estadual nº 2020.29.15748, a ser repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012635 - 339030 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa Emenda Impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

- LEI Nº 5.572, DE 30 DE JUNHO DE 2020 -

“Visa denominar via pública de Nelson Bissaco”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “NELSON BISSACO”, a Rua 03, do loteamento Terramérica RS, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

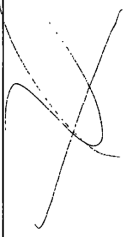
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.570, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

Programa	Objetivo	Órgão Responsável	Indicador	Índice mais recente	Meta física 2020	Índice Final PPA		Total
						Despesas Correntes	Desp. Capital	
1001 - Atenção Básica a Saúde	Atender Emenda Impositiva Estadual nº 23660004 para custeio na área da Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Ação	1	1	100	100	100
RECURSOS ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
Discriminação								
Recursos através da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - Fundo Estadual de Saúde da Demanda 2020.29.15748								
						2020	100	100
						100		100

Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender a Verba referente à Emenda Impositiva Estadual repassada pelo Fundo Estadual de Saúde com a finalidade de incrementar os serviços de atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da rede.


Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO (S)

– **DECRETO Nº 7.553, DE 17 DE JUNHO DE 2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00-17.512.5017.2304.000 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "III", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **DECRETO Nº 7.554, DE 22 DE JUNHO DE 2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00-17.512.5017.1704.000 - Aquisição de Instalação de Macromedidores Eletromagnéticos e de Telemetria.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **DECRETO Nº 7.556, DE 22 DE JUNHO DE 2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura do código de aplicação nº 3120012 para as despesas em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

100100 - 1339230022088 - 339030 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120012 - Material de Consumo.....R\$ 736,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais) coberto através da anulação da dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa 285 - 100100 - 1339230022088 - 339030 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Material de Consumo.....R\$ 736,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.557, DE 22 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 258.562,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais), consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 2642 - 120200 - 1030410042401 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 - Código de Aplicação 3000009.....R\$ 258.562,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 258.562,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais) coberto através do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a compra de veículo com a utilização do PAB Vigilância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.558, DE 22 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 113.237,00 (cento e treze mil, duzentos e trinta e sete reais), consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 2641 - 120200 - 1030110012516 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 95 - Código

de Aplicação 3000026.....R\$ 113.237,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 113.237,00 (cento e treze mil, duzentos e trinta e sete reais) coberto através do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a compra de veículo com a utilização dos recursos do HIV/AIDS OUTRAS DST.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.559, DE 23 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 176.667,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 2640 referente à verba conforme Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012640 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120013.....R\$ 100.000,00

120200 - 1030110012640 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 3120013.....R\$ 76.667,97

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 41, inciso III e artigo 44, sendo o valor de R\$ 176.667,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente à Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, artigo 5º, inciso I, alínea "b".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Pirassununga, 23 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.560, DE 24 DE JUNHO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Artigo 9º no Decreto nº 7.519, de 8 de maio de 2020, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 9º O descumprimento do uso obrigatório de máscaras importará, às pessoas físicas, as seguintes sanções:

- I - advertência, no caso de primeira infração;**
- II - multa de 10 (dez) UFESPs, em caso de reincidência;**
- III - multa de 20 (vinte) UFESPs, em caso de segunda reincidência;**
- IV - multa de 30 (trinta) UFESPs, nas demais reincidências.” (AC)**

Art. 2º O Artigo 4º do Decreto nº 7.522, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto importará nas seguintes sanções:

- I - advertência, no caso de primeira infração;**
- II - interdição do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias, em caso de reincidência, com multa de 300 (trezentas) UFESPs;**
- III - interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de nova reincidência, com multa de 500 (quinhentas) UFESPs;**
- IV - interdição do estabelecimento e/ou cassação de Alvará de funcionamento até o término do estado de calamidade pública, em caso de última reincidência, com multa de 1000 (mil) UFESPs.” (NR)**

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto, bem como das demais cláusulas restritivas e disciplinares

previstas no Decreto nº 7.519, de 8 de maio de 2020 e no Decreto nº 7.522, de 12 de maio de 2020, será exercida, com extensividade, pelo efetivo da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, e pela Polícia Militar conforme legislação estadual em vigor. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.561, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado administrativo nº 2.123, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 11 de maio de 2020, a servidora municipal **Bruna Franzoni Otavian de Godoi**, RG nº 29.368.414-5 - SSP/SP e CPF nº 273.351.138-65, **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Gestora do Contrato nº 082/2019, celebrado entre o Município de Pirassununga e a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

- DECRETO Nº 7.562, DE 25 DE JUNHO DE 2020 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.561, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 7.513, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação e o Regulamento da Feira do Produtor Rural no município de Pirassununga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

publicação.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.563, DE 26 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas com a Folha de Pagamento de adicional noturno e horas extras, relacionadas ao Enfrentamento da Pandemia COVID-19, com Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde

120100 - 1030110012004 - 319011- Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120016.....R\$ 40.000,00

120100 - 1030110012004 - 319013 - Obrigações Patronais - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120016.....R\$ 10.000,00

120100 - 1030110012004 - 319016 - Outras Despesas Variáveis - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120016.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 41, inciso III, e artigo 44, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada:

I - Secretaria Municipal de Saúde

120100 - 1030110012004 - 319011- Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.564, de 29 de JUNHO de 2020 –

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020, e dá outras providências”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estendido até **14 de julho de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. Durante o período estipulado no *caput* deste Artigo, o atendimento ao público no Paço Municipal e demais equipamentos públicos será das 9 às 11 horas e das 13h30min. às 17 horas, ressalvados os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, que manterão normal atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

– DECRETO Nº 7.565, DE 29 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 2646 - 120200 - 1030110012635 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000129.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento da Saúde - Fundo Estadual da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.566, DE 29 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 2647 - 120200 - 1030110012633 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128.....R\$ 9.460,00

Despesa 2648 - 120200 - 1030110012633 - 339039 - Serviços de Terceiros - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128.....R\$ 90.540,00

Despesa 2649 - 120200 - 1030110012633 - 449052 - Material Permanente - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000128.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba impositiva do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento da Saúde - Fundo Estadual da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.567, DE 29 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender despesas referente ao Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Ensino Fundamental

090200 - 1236120012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120017.....R\$ 55.000,00

II - Educação Infantil

090500 - 1236520012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120017.....R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 41, inciso III, e artigo 44, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

II - Educação Infantil

Despesa 1633 - 090500 - 1236520012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 55.000,00

Despesa 1636 - 090500 - 1236520012041 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.568, DE 30 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

consonância com o Decreto Municipal nº 7.480/2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 1.863.907,52 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender despesas referentes ao Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, através dos recursos financeiros que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) e entrega de recursos aos Estados e Municípios, no exercício de 2020 e em ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Governo

030100 - 0412470012243 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 92.000,00

II - Procuradoria Geral do Município

040100 - 0312270012263 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 60.000,00

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

050100 - 0412270012237 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 60.000,00

IV - Secretaria Municipal de Administração

060100 - 0412870012230 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 105.000,00

V - Secretaria Municipal de Finanças

070100 - 0412970012242 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 115.000,00

VI - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

080100 - 2369160032208 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 24.000,00

VII - Secretaria Municipal de Educação

090100 - 1212220012041 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 1.000,00

VIII - Conservatório Musical

090800 - 1312220012041 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 70.000,00

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

100100 - 1339230022088 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 50.000,00

X - Secretaria Municipal de Esportes

110100 - 2781230072108 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte

01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 53.000,00

XI - Secretaria Municipal de Promoção Social

130100 - 0824440022129 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 115.000,00

XII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

140100 - 1424340012117 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 40.000,00

XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 - 1512250102190 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 370.000,00

XIV - Setor de Estradas

150200 - 2678250112175 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 35.000,00

XV - Setor de Limpeza Pública

150300 - 1545250012166 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 210.000,00

XVI - Setor de Cemitério

150400 - 1545250082182 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 30.000,00

XVII - Setor de Parques e Jardins

150500 - 1545250022171 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 105.000,00

XVIII - Setor de Vias Públicas

150600 - 1545250032173 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 35.000,00

XIX - Corpo de Bombeiros

160100 - 0618180032268 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 35.000,00

XX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

180100 - 1854160062405 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 40.000,00

XXI - Secretaria Municipal de Segurança Pública

190100 - 0618180012265 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 40.000,00

190100 - 0618180022267 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 148.907,52

XXII - Secretaria Municipal de Agricultura

210100 - 2012160082406 - 319011 - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 3120018.....R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 1.863.907,52 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) serão através dos recursos financeiros referentes a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para uso livre conforme a necessidade da Gestão, para a recomposição do orçamento, tendo em vista, os efeitos financeiros em decorrência da Pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.569, DE 30 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480/2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2641 – referente a repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo diretamente do Fundo Estadual de Saúde - Emenda Parlamentar nº 2020.7.19578, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012641 - 339030 – Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3120014.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente a repasse financeiro Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Saúde – Emenda Parlamentar nº 2020.7.19578.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

– DECRETO Nº 7.570, DE 30 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480/2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2642 – referente a repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo diretamente do Fundo Estadual de Saúde - Emenda Parlamentar nº 2020.63.19418, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012642 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3120015.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente a repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Saúde – Emenda Parlamentar nº 2020.63.19418.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

– DECRETO Nº 7.571, DE 30 DE JUNHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

consonância com o Decreto Municipal nº 7.480/2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a atender o repasse de verba do Cofinanciamento Emergencial para Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, através da Resolução nº 10 de 08/05/2020 e será repassado as Organizações da Sociedade Civil – OSC – Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima e Sociedade de São Vicente de Paulo – Casa de São Vicente, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 - 0824440022129 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 3120019.....R\$ 10.800,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), coberto através do excesso de arrecadação do repasse de verba do Cofinanciamento Emergencial para Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, através da Resolução nº 10 de 08/05/2020 e serão repassados as Organizações da Sociedade Civil – OSC – Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima e Sociedade de São Vicente de Paulo – Casa de São Vicente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

– DECRETO Nº 7.572, de 3 de JULHO de 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 7.559, de 23 de junho de 2020, que abriu crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 176.667,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 2640, referente à verba conforme Lei

Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.573, DE 3 DE JULHO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 176.667,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado a atender a verba conforme Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), expresso no artigo 5º, inciso I, alínea “b”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012121 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 01 - Código de Aplicação 3120013.....R\$ 176.667,97

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 41, inciso III e artigo 44, sendo o valor de R\$ 176.667,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente à Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, artigo 5º, inciso I, alínea “b”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 227/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 6 de julho a 4 de agosto de 2020, a servidora municipal **Delvânia Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor - Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 228/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 14 de maio de 2020 e em seu inteiro teor, a Portaria nº 119, de 2020, que designou o servidor **Edenilson Donizetti de Campos**, RG nº 19.821.398 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor - Patrimônio e Gestor de Contrato dos Correios, tendo em vista a licença médica concedida ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 229/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 25 de junho a 31 de julho de 2020, a servidora municipal **Angelita Franco de Sousa**,

RG nº 32.572.112-9 - SSP/SP e CPF nº 297.325.218-05, para integrar como presidente a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista a licença gala e as férias concedidas à servidora Alecsandra Rossani Crepaldi.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 230/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

RESOLVE:

Designar, no período de 25 de junho a 31 de julho de 2020, a servidora municipal **Danielli Moreira Cassin**, RG nº 27.970.485-9 - SSP/SP e CPF nº 262.816.798-06, para integrar como membro a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município**, tendo em vista a licença gala e as férias concedidas à servidora Alecsandra Rossani Crepaldi.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 231/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 150, de 2019.

II - Constituir a nova Comissão de Avaliação de Desempenho dos convênios celebrados com a **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho dos convênios relativos às metas contidas nos "Planos de Trabalhos e Metas", designando para compô-la os membros abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Paulo de Tarso Del Santo Devitte

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Joélide Baladore

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga:

Maria Salete Jiquilin Carvalho
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 232/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 213/2002 e apenso,

RESOLVE:

I - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 211, de 2019.

II - Constituir o novo Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditorias, designando para integrá-lo os seguintes membros:

Enfermeira Autorizadora:

Roberta Ravanini Tupá Medeiros

Enfermeira Auditora:

Joélide Baladore

Servidor Administrativo:

Júlio César Toso

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 233/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 31/2020,

RESOLVE:

I - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 036, de 2018.

II - Instituir a Comissão de Uso e Ocupação do Solo encarregada de proceder às análises necessárias às propostas de parcelamento, utilização e ocupação do solo

urbano e rural, o Estudo de Impacto de vizinhança - EIV, do município de Pirassununga-SP, atendo a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seus artigos 36, 37 e 38, designando para integrá-la os servidores, a saber:

Presidente: Alexandre Malachias Cardoso

Membros: Edson Aquiles Sanches

Camila Aldriguetti Rosim

Ricardo Dal Bello Biancon

Paulo Henrique Sanches

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 234/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.948, de 2017; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 12 de junho de 2017 em seu artigo 43,

RESOLVE:

Constituir a Comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, designando para integrá-la os servidores, a saber:

a) Gabinete do Prefeito

Patrícia Domingos

Marcos Leonardo Rozin

b) Secretaria Municipal de Finanças

Leonardo Flink Maialle

Vanessa Hernandes Martins Guion

Mara Lucia Longo

c) Procuradoria Geral do Município

Tiago Alberto Freitas Varisi

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 235/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, conforme abaixo relacionado, os servidores municipais para comporem a **Comissão Municipal de Licitações**, na qualidade de membros suplentes, cabendo à Presidência da CML adotar as providências necessárias para convocação quando da substituição de algum membro titular:

Rosângela Aparecida Baldassa, RG nº 18.895.548 - SSP/SP e CPF nº 115.329.788-47 - Cargo: Escriturário;

Anderson Pavezi, RG nº 33.917.416-X - SSP/SP e CPF nº 305.574.958-81 - Cargo: Fiscal de Obras;

Ana Lídia de Souza Pelais, RG nº 40.246.754-1 - SSP/SP e CPF nº 359.725.628-71 - Cargo: Escriturário;

Renie Alexandre Lourenço, RG nº 26.422.555-7 - SSP/SP e CPF nº 172.061.338-94 - Cargo: Escriturário;

Joyce Antunes Modenese, RG nº 34.323.132-3 - SSP/SP e CPF nº 340.719.398-00 - Cargo: Escriturário;

Ana Carla Aparecida Ferreira Pavão, RG nº 35.168.020-2 - SSP/SP e CPF nº 318.586.308-94 - Cargo: Professor de Educação Física;

Fábio dos Santos Verona, RG nº 40.748.674-4 - SSP/SP e CPF nº 337.980.708-73 - Cargo: Escriturário;

Valeria Aparecida Pereira de Queiroz, RG nº 20.452.269 - SSP/SP e CPF nº 115.313.508-60 - Cargo: Escriturário;

Cristiane Krempel Fonseca dos Santos, RG nº 18.028.837-4 - SSP/SP e CPF nº 123.437.968-66 - Cargo: Cirurgião Dentista;

Maria José Fernandes Aldrighetti, RG nº 12.697.569 - SSP/SP e CPF nº 017.060.188-94 - Cargo: Escriturário;

Helcio José Figueira, RG nº 18.742.817-7 - SSP/SP e CPF nº 086.571.628-57 - Cargo: Secretário da Junta Militar;

Adilson José Mangetti, RG nº 16.421.612-1 - SSP/SP e CPF nº 050.809.538-70 - Cargo: Biólogo;

Cristiano Faleiro Sandoval, RG nº 1.655.756 - SSP/GO e CPF nº 377.662.011-00 - Cargo: Assessor de Secretaria;

Deise Armelinda Lozano, RG nº 18.142.927-5 - SSP/SP e CPF nº 164.474.018-45 - Cargo: Escriturário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 24 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 236/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a partir de 26 de junho do corrente ano, a servidora pública municipal **Aliny Franco de Sousa Pomalis**, RG nº 34.781.707-5-SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 237/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.211, de 2020,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **Cléber Botazini de Souza**, **Eduardo Marcel Benine** e **Érica Regina Pianca** para comporem a Equipe Especial de Apoio para análise do software em gestão de processos físicos e eletrônicos de execução fiscal e gestão de processos do contencioso comum, oferecido pela empresa vencedora do certame licitatório, conforme descrito no item 8.5.1 do Edital nº 28/2020 - Pregão Presencial nº 19/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 238/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.197, de 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 29 de junho de 2020, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Leonde Lançoni**, RG nº 17.941.952-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, em virtude da aposentadoria concedida pelo

Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por tempo de contribuição.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 26 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 239/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de junho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Bianca de Cassia Perlin Rosa**, RG nº 29.299.494-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Odontologia**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 26 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– PORTARIA Nº 240/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a partir desta data, o servidor público municipal **Robinson Benedito Mamede**, RG nº 10.101.063 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– PORTARIA Nº 241/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, a servidora **Maria Priscila Sampaio de Souza**, portadora do RG nº 7.237.756-2 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– PORTARIA Nº 242/2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Secretária Municipal de Promoção Social, a servidora **Sônia Irani Mangetti da Silva**, portadora do RG nº 05706325-7 - SSP/RJ, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 30 de junho de 2020.

DR MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



Pirassununga, 06 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

– **PORTARIA Nº 243/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Sra. **Dauzir Trevillato Sundfeld**, RG nº 5.263.184 - SSP/SP e CPF nº 017.062.428-59, para o emprego em comissão de **Secretária Municipal de Promoção Social.**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 244/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o Sr. **Luiz Carlos Montagner Filho**, RG nº 29.338.887-8 - SSP/SP e CPF nº 273.435.718-69, para exercer cumulativamente as funções do emprego em comissão de **Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 245/2020** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a partir desta data, o servidor público municipal **Luiz Carlos de Miranda**, RG nº 19.548.557 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Jardineiro**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 246/2020** –

MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Transferir, a partir desta data, o servidor público municipal **Marco Antonio Beltran**, RG nº 28.384.748-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Fiscal de Posturas**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

– **PORTARIA Nº 247/2020** –

MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Transferir, a partir desta data, a servidora pública municipal **Maria Carolina Martins Castilho Gallegani**, RG nº 21.659.206 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Fiscal de Posturas em Função Diversa**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

FIM DA EDIÇÃO